



Município de Tupanciretã  
Poder Executivo Municipal  
Procuradoria Jurídica

---

## **MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

# **PLANO DE FISCALIZAÇÃO PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ**

**TUPANCIRETÃ**  
**ELABORAÇÃO: 06/04/2021**



Município de Tupanciretã  
Poder Executivo Municipal  
Procuradoria Jurídica

---

**DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:**

**MUNICÍPIO: TUPANCIRETÃ**

**SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE: 9º CRS**

**REGIÃO DE SAÚDE: 12º REGIÃO**

**PERÍODO DE VIGÊNCIA: Enquanto houver estado De Calamidade Pública em decorrência da epidemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19)**



Município de Tupanciretã  
Poder Executivo Municipal  
Procuradoria Jurídica

---

## LEGISLAÇÃO

O presente Plano de Fiscalização foi elaborado considerando a seguinte legislação:

- Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19).
- Decreto Estadual nº 55.115, de 13 de março de 2020, declara calamidade pública em todo território estadual.
- Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual realizada por meio do Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 11.220, também de 19 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado.
- Decreto nº 55.764, de 20 de fevereiro de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul; e o Decreto nº 55.771, de 26 de fevereiro de 2021, que determina, diante do agravamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), em caráter extraordinário e temporário, a aplicação, com caráter cogente, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, de medidas sanitárias segmentadas referentes à Bandeira Final Preta, bem como a suspensão da possibilidade, de que tratam os §§ 2º e 5º do art. 21 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, de os Municípios estabelecerem medidas sanitárias segmentadas substitutivas às definidas pelo Estado.
- Decreto Estadual nº 55.782 de 23, de 08 de março de 2021. Recepção do Decreto Estadual N.º 55.782 de 05 março de 2021. Altera o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências.
- Decreto Municipal nº 6026, de 18 de janeiro de 2021, que reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Tupanciretã para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.



Município de Tupanciretã  
Poder Executivo Municipal  
Procuradoria Jurídica

---

- Decreto Municipal nº 6080, de 30 de março de 2021, que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento à pandemia do Covid-19, adota os Termos do Decreto Estadual 55.799/21, firma procedimentos do protocolo regional da Região COVID e dá outras providências.
- Demais Decretos estaduais e municipais, bem como legislações e quaisquer atos normativos, ainda que posteriores à elaboração deste Plano, que disponham acerca do enfrentamento do Covid 19, especialmente no que se refere à fiscalização da adoção das medidas sanitárias necessárias.

Na elaboração do presente Plano Municipal de Fiscalização, também foram considerados os seguintes aspectos:

O dever e a necessidade de continuidade no combate à propagação da COVID-19, sem prejuízo da manutenção das atividades empresariais no âmbito do Município de Tupanciretã;

A necessidade de adequações nas medidas sanitárias segmentadas de enfrentamento à pandemia de COVID-19, tanto para continuidade das ações de prevenção, controle e contenção da propagação do vírus, quanto para fomentar ações econômicas pertinentes visando recuperar empregos e manter as condições básicas de subsistência econômica local;

A adesão do Município de Tupanciretã ao Plano Estruturado de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus, formulado pelo Comitê Técnico da Regional Covid-R12, conforme autorização estadual;

Que cogestão permitiu aos Municípios adotarem medidas segmentadas específicas da bandeira imediatamente anterior às classificações finais estipuladas pelo Estado;  
Que a execução das ações terá como base os princípios do SUS, voltando-se para a educação, orientação e punição, se necessário, de toda a população para prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

## **COVID – 19**

A COVID-19 é uma doença causada pelo coronavírus, denominado SARS-CoV2, que apresenta um espectro clínico variando de infecções assintomáticas a quadros graves podendo levar a pessoa à morte.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), a maioria (cerca de 80%) dos pacientes com COVID-19 podem ser assintomáticos ou apresentar poucos sintomas, e aproximadamente 20% dos casos detectados requer atendimento hospitalar por apresentarem dificuldade respiratória, dos quais aproximadamente 5% podem necessitar de suporte ventilatório. Sendo que este quadro vem sofrendo alterações com o surgimento de variantes do vírus. O ciclo de transmissão entre os seres humanos acontece de uma pessoa doente para



Município de Tupanciretã  
Poder Executivo Municipal  
Procuradoria Jurídica

---

outra ou por contato próximo por meio de, toque do aperto de mão contaminada; gotículas de saliva; espirro; tosse; catarro; objetos ou superfícies contaminadas, como celulares, mesas, talheres, maçanetas, brinquedos, teclados de computador etc.

A partir do reconhecimento pela Organização Mundial da Saúde (OMS) sobre o risco de contágio e impacto da COVID-19 a partir de 28/02/2020 classifica a evolução desse evento a nível global como risco altíssimo. Em 30/01/2020 a OMS já havia declarado o surto de doença respiratória aguda pelo SARS COV-2 como uma emergência de saúde pública de importância Internacional (ESPII). As autoridades da saúde estabeleceram que todos se envolvam no enfrentamento da pandemia da COVID-19 tornando-se necessário que as fiscalizações das normas estipuladas sejam rigorosamente efetivadas a fim de conter a propagação do vírus em nosso país, Estados e municípios. A Legislação vigente acima citada estabelecem medidas Sanitárias Segmentadas, critérios e normas para todos os setores e sociedade em geral para o combate à pandemia do COVID-19.

### **OBJETIVOS GERAIS DA FISCALIZAÇÃO**

As atividades de fiscalização referentes ao enfrentamento do Covid 19 serão desenvolvidas pela Vigilância Sanitária junto à Secretaria Municipal de Saúde, Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID, Polícia Civil e Brigada Militar com a finalidade e caráter preventivo, orientador e fiscalizador.

Tem como objetivo maior eliminar, diminuir e prevenir os riscos de contaminação e agravamento do vírus (SARS – Cov-2) na população em geral, intervindo, deste modo, sobre problemas sanitários decorrentes da:

- Aglomeração de Pessoas nos diferentes espaços;
- Uso obrigatório de máscaras;
- Cumprimento do distanciamento controlado de acordo com a legislação vigente;
- Do ambiente e processo de trabalho;

### **OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA FISCALIZAÇÃO**

- Desenvolver ações educativas, preventivas, de orientação e de controle da pandemia;
- Elaborar material informativo e orientador a população, escolas, conselhos;
- Estudar, orientar e aplicar a Legislação em vigor;
- Participar de comitês e grupos de trabalho;
- Averiguar denúncias de descumprimento da legislação vigente
- Averiguar denuncia de descumprimento de termo de isolamento em pacientes positivos/contactantes de COVID-19, com comunicação formal para a Polícia Civil e Ministério Público;
- Notificar estabelecimentos quanto ao descumprimento das legislações destinadas a prevenção ao contágio pelo COVID19;



Município de Tupanciretã  
Poder Executivo Municipal  
Procuradoria Jurídica

---

- Instaurar processo administrativo sanitário contra estabelecimentos em situação de descumprimento reiterado da legislação destinada a prevenção do contágio pelo COVID 19;
- Criar disque denúncia com a finalidade de recebimento de denúncias e elucidação de dúvidas sobre o funcionamento dos estabelecimentos conforme sistema de bandeiras;
- Realizar visitas de fiscalização in loco;
- Monitoramento e avaliação dos planos de contingência de todos os setores que demandam o referido documento;
- Fiscalizar o cumprimento dos protocolos de segurança em vigilância do COVID 19;
- Lavrar notificações/orientações, termo interdição e Auto de Infração;

### **PÚBLICO ALVO**

As atividades do Plano de Fiscalização para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de Tupanciretã destinam-se a toda população e estabelecimentos (públicos e privados) do município.

A Vigilância Sanitária será responsável por fiscalizar diretamente todos os estabelecimentos sujeitos à Vigilância Sanitária, tais como: Padarias, Restaurantes, Supermercados, Hipermercados, Horti-fruti, clínicas médicas, odontológicas, de fisioterapia, Studio de Pilates, salões de beleza, barbearias, centros de estética, bares, lanchonetes, confeitarias, food-trucks, comércio ambulante de alimentos, farmácias, casas atacadistas de alimentos, conveniências dentre outros, levando em consideração o gerenciamento de Risco Sanitário associado ao estabelecimento e o tipo de atividade dentro das possibilidades de transmissão da doença.

### **AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA FISCALIZAÇÃO**

Todas as ações deverão seguir as orientações do Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021 e Decreto Municipal nº 6082 de 06 de abril de 2021, levando em consideração o nível de risco do município.

As ações serão desenvolvidas em conformidade com as características singulares das demandas geradas pela pandemia e serão realizadas pela Vigilância Sanitária junto à Secretaria Municipal de Saúde, Comitê Municipal Enfrentamento ao COVID, Polícia Civil e Brigada Militar:

- Visita de orientação e fiscalização em estabelecimentos considerados essenciais;
- Visita de orientação e fiscalização em estabelecimentos considerados não essenciais;
- Restrição das atividades não essenciais em finais de semana e feriados;
- Fiscalização da população em circulação nas vias públicas, para uso de máscaras, e não aglomeração;
- Fiscalização de aglomerações, jantas e festas em locais públicos e privados;



Município de Tupanciretã  
Poder Executivo Municipal  
Procuradoria Jurídica

- Fiscalização de denúncias recebidas;
- Orientação de pacientes suspeitos e positivos;
- Rastreamento de contatos de casos positivos;
- Fiscalização do cumprimento de medidas de Isolamento Domiciliar;
- Fiscalização de cumprimento da obrigatoriedade de uso de máscara;

O Município de Tupanciretã disponibilizará os seguintes canais de comunicação como disque denúncias:

- (55) 9 84230305 – Telefone e WhatsApp;
- Ouvidoria do Município – Através do Site Oficial do Município de Tupanciretã/RS pelo endereço eletrônico: <https://www.tupancireta.rs.gov.br/ouvidoria>

### EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

NOME	FUNÇÃO	CARGO	MATRÍCULA
Vânia Vendruscolo Lopes	Coordenadora Municipal da Defesa Civil	Agente Administrativo	1492-3
Sérgio Pedrozo Castanho	Chefe da Guarda Municipal	Vigilante	1326-9
Ana Carolina Ribeiro Sanquetta de Pellegrin	Fiscal do Município	Fiscal Sanitário	1597-0
Ana Caroline Pierini	Fiscal do Município	Fiscal Auditor de Receitas	1586-5
Faris da Silva Daoud	Fiscal do Município	Fiscal de Obras e Posturas	375-1

Os servidores designados para a fiscalização organizar-se-ão em escalas e serão acompanhados, na fiscalização, por motorista integrante da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a presença de, no mínimo, 02 (dois) servidores.

Os servidores, nas fiscalizações, solicitarão apoio à Brigada Militar e/ou Polícia Civil.

### DOCUMENTOS A SEREM UTILIZADOS

Os servidores deverão estudar os decretos e Portarias Vigentes, mantendo sempre disponíveis para caso de dúvidas.

- Notificação de Orientação e Informação;
- Termo de fiscalização, onde serão registradas as atividades realizadas na fiscalização, o que foi verificado e ações realizadas (deverá ser registrado com fotos);
- Termo de interdição, conforme previsto na Lei Federal 6.437/77;
- Auto de Infração, conforme previsto na Lei Federal 6.437/77;
- Relatórios de Fiscalização Semanal;



Município de Tupanciretã  
Poder Executivo Municipal  
Procuradoria Jurídica

---

- Preenchimento do Formulário no FormSUS;